

# Nota de Apoio à Adesão do Brasil à Convenção de Budapeste Contra o Crime Cibernético

*Em proteção da sociedade contra a criminalidade no ciberespaço*

Brasília (DF), 29 de junho de 2021

As entidades signatárias à essa nota, vem por essa missiva, solicitar apoio dos Senhores Parlamentares a célere aprovação do Projeto de Decreto Legislativo 255/2021, que trata da adesão do Brasil à Convenção do Conselho da Europa contra o Crime Cibernético, mais conhecida como Convenção de Budapeste, celebrada em 23 de novembro de 2001. O Brasil tem atualmente status de observador da Convenção e recebeu convite, em dezembro de 2019 - com validade de três anos - para aderir ao instrumento.

Tendo em vista que os crimes cibernéticos impõem custos econômicos, redução de confiança nos serviços on-line e ameaça a direitos e garantias fundamentais se faz imprescindível garantir um ambiente mais seguro e propício para a adoção da inovação baseada em dados, inclusive para serviços em nuvem, aumentando os benefícios das novas tecnologias.

Dada a natureza transfronteiriça do crime cibernético, as entidades que subscrevem a nota reiteram que a ratificação legislativa permitirá, ainda, a concretização das ações estabelecidas no item 2.3.8 da Estratégia Nacional de Segurança Cibernética (E-Ciber), instituída pelo Decreto nº 10.222, de 2020, no tocante a ampliação da cooperação internacional do Brasil em segurança cibernética, por meio da celebração de acordos de cooperação em segurança cibernética e de mecanismos internacionais de combate aos crimes cibernéticos. É mister destacar que 62 Estados, dentre eles a maior parte dos membros da União Europeia e Estados Unidos, já reconheceram a relevância da Convenção e a incorporaram em suas legislações.

A incorporação desta Convenção ao ordenamento jurídico brasileiro é meritosa por recomendar que as partes signatárias adotem medidas legislativas para tipificar crimes cibernéticos, tais como infrações contra a confidencialidade, integridade e disponibilidade de sistemas e dados informáticos, infrações relacionadas com computadores e conteúdo. Sendo assim, esse instrumento normativo habilitará o Brasil a usufruir da cooperação internacional necessária para o combate ao crime cibernético, além de garantir ao país um quadro jurídico mais qualificado para recepcionar inovações da economia digital como 5G, IoT e Inteligência Artificial.

Diante do exposto e relevância do tema, as entidades aqui subscritas solicitam apoio dos Senhores Parlamentares, no sentido de dar a devida atenção e celeridade à aprovação do PDL 255/2021 pelo Congresso Nacional.

Subscvem este Manifesto:



- ▶ ABEMD - Associação Brasileira de Marketing de Dados
- ▶ ABES - Associação Brasileira das Empresas de Software
- ▶ ABINC - Associação Brasileira de Internet das Coisas
- ▶ AbraHosting - Associação Brasileira das Empresas de Infraestrutura de Hospedagem na Internet
- ▶ ASSERTI - Associação de Empresas de Serviços de Tecnologia da Informação
- ▶ Federação Assespro - Federação das Associações das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação
- ▶ ATID - Associação Brasileira de Tecnologia e Identificação Digital
- ▶ Brasscom - Associação das Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e de Tecnologias Digitais
- ▶ Camara-e.Net - Câmara Brasileira da Economia Digital
- ▶ P&D Brasil - Associação de Empresas de Desenvolvimento Tecnológico Nacional e Inovação